



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 952/2025

Súmula: Concede Reposição Salarial aos Servidores Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e Professores de Flor da Serra do Sul – Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **Reposição Salarial** aos **Servidores Municipais Ativos, Inativos, Pensionistas, Conselheiros Tutelares e Professores**, na ordem de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), referente à Reposição Salarial verificada no período fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025 (INPC/IBGE).

Parágrafo único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do piso nacional da educação, fica garantido aos servidores municipais regidos pela Lei Municipal n.º 495/2011 o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso.

Art. 2º - À revisão ora autorizada excetuam-se aos servidores inativos sem direito à paridade.

Art. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder Reposição no importe de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), sobre o vale alimentação mensal dos servidores Municipais conforme a Lei Municipal nº 749/2021.

Art. 4º - Esta lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate a Endemias – ACE deste município, uma vez que a alteração salarial dos mesmos, é baseada em Lei Federal.

Art. 5º - A Reposição de que trata este Projeto de Lei, será retroativo a 1º de março de 2025.

Art. 6 - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas e professores, a qual representar-se-á pelo percentual de 5,71% (cinco vírgula setenta e um por cento), tratando-se de Reposição Salarial verificada no período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025 pelo índice INPC/IBGE.

Essa medida é apresentada buscando valorizar e prestigiar nossos servidores de carreira, assim como, com responsabilidade e buscando direcionar os recursos públicos para importantes obras e serviços à população.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

**PERCENTUAL APURADO PARA SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS,
PENSIONISTAS E PROFESSORES:**

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 0,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05715920
Valor percentual correspondente	5,715920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 0,00 (REAL)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

BASE DE CÁLCULO	Remuneração Mensal	Previsão Desp. Anual
SALÁRIOS SERVIDORES	R\$ 931.256,16	R\$ 11.175.073,92

PREMISSAS ECONÔMICAS ADOTADAS

INDICADOR	2025
INPC	5,71%

Nota: Para chegar ao denominador do percentual de INPC, foi utilizada a correção se referindo do mês 02/2024 ao mês 02/2025. O percentual usado para este cálculo foi 5,71% de INPC sobre os vencimentos.

	2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.541.855,79
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	18.650.735,24
% DA DESPESA COM PESSOAL	45,42%

	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.541.855,79
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	19.715.692,22
DESPESA COM REAJUSTE	984.430,89
% DA DESPESA COM PESSOAL	46,34%

Nota: Para cálculo do ano de 2024 foi usado o percentual descrito no Projeto de Lei nº 952/2025 e na tabela acima demonstrado. Mesmo aplicando o percentual da reposição salarial nos mantemos dentro dos limites legais para gastos com Pessoal.

Flor da Serra do Sul, 18 de Março de 2025



Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal



Marinez Militz
Contadora